ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ANGICAL DO PIAUÍ – PI
Avenida Petrônio Portela, S/N – Bairro Centro CEP: 64.410-000
FONE: 86 3298-1381 – EMAIL. sec.educ.munic@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA

ESCOLA: _____

Prezado(a) Diretor(a): _____

Notificamos a Vossa Senhoria à necessidade da atualização das informações no Sistema **BioEducFh** em relação ao Diário de Classe online e demais registros pertinentes, sob sua responsabilidade, abaixo discriminadas, em conformidade com as normas da Portaria nº 075/2024, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI**.

_____
_____
_____
_____
_____

Angical do Piauí – PI, ____de _____de _____.

_____
Secretária Municipal de Educação

Ciente: _____
Assinatura do(a) Secretário(a) Em virtude da recusa do(a) Senhor(a) em dar ciência do recebimento desta notificação, seu conteúdo foi lido por mim._____na sua presença e na das testemunhas abaixo, em _____/_____/_____.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ID: EB30398150D64

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
CONTRATO Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coleção de livros para atender a educação de ensino infantil do município de Angical do Piauí/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, CNPJ: 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: Empresa Brasil Nordeste LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.263.940/0001-97
Valor Total: R$ 56.944,80 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, artigo 74, inciso I.
FONTE DE RECURSO:
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020702 - FUNDEB
Ação: 2062 - Manutenção da Educação Infantil - 30% FUNDEB
Elemento de despesa: 3.3.90.32.00
Fonte de recurso: 542
VALIDADE: até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2025

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

ID: 8AFB926479BF4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
CONTRATO Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: VIEIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.281.013/0001-87
Valor Total: 998.400,00(novecentos e noventa e oito mil reais e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO III, alínea a, DA LEI 14.133/2021
FONTE DE RECURSO:
Órgão...: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 0207004-. Secretaria municipal de educação cultura esporte e juventude
Projeto atividade: 12.361.0004.2054- Manutenção do transporte escolar.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:553
Fonte de Recurso:571
Órgão...: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020702-FUNDEB
Projeto atividade: 12.361.0004.2059-Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental-30% FUNDEB
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso:540
Fonte de Recurso:541
Fonte de Recurso:543
VALIDADE: até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:02 de abril de 2025

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

Avenida João Siqueira Paes, S/N, Bairro Centro. 8699587-5824
64.410.000 Angical/PI - https://angical.pi.gov.br/angical

ID: 4FE96BFE7C5E4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 025/2024**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E FRETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 006/2024 **e Processo Administrativo 025/2024**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.XXX-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa **C J B DE MESQUITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 08.012.449/0001-81**, Inscrição Estadual nº194599116, estabelecida na cidade de BARREIRAS DO PIAUI, à Rua 29 De Dezembros, Nº 236 SALA 01,bairro Centro, CEP 64.990-000, representada neste ato por seu sócio Claudio Jose Barreira De Mesquita, inscrito no CPF sob o nº 048.104.XXX-89, doravante denominada apenas **CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Pelo presente termo aditivo, acresce a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) ao inicial contratado, LOTE I- CARRO PASSEIO- o valor anual do contrato passará de R$ 106.000,00 para o valor anual de R$ 132.500,00, :LOTE II- CARRO DIESEL ABERTO- o valor anual do contrato passará de R$ 151.300,00 para o valor anual de R$ 189.125,00, :LOTE III- CARRO DIESEL FECHADO- o valor anual do contrato passará de R$ 250.000,00 para o valor anual de R$ 312.500,00 conforme tabela anexa, com fulcro nos artigos 124, inciso I, alínea b, e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, através de extrato, conforme artigo 94 da Lei 14.133/2021 observada as exceções previstas no artigo 174 da Lei 14.133/2021

(Continua na página seguinte)